

NOTA CIRCULAR 005/2010 – SINDNAÇÕES

Brasília - DF 05 de maio de 2010

A TODAS EMBAIXADAS, CONSULADOS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS ACREDITADOS JUNTO AO GOVERNO BRASILEIRO

REFERÊNCIA A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ao cumprimentá-los servimos desta para solicitar dos órgãos mencionado acima que nos envie a listagem dos empregados e os comprovantes de pagamento da contribuição sindical anual (Imposto Sindical).

Atendendo o disposto do artigo 583 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 583 - O recolhimento da contribuição sindical referente aos empregados e trabalhadores avulsos será efetuado no mês de abril de cada ano, e o relativo aos agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais realizar-se-á no mês de fevereiro. (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976) (Vide Lei nº 11.648, de 2008)

§ 1º - O recolhimento obedecerá ao sistema de guias, de acordo com as instruções expedidas pelo Ministro do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)

§ 2º - O comprovante de depósito da contribuição sindical será remetido ao respectivo Sindicato; na falta deste, à correspondente entidade sindical de grau superior, e, se for o caso, ao Ministério do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976).

Sem mais para o momento apresentamos nossos protestos de muita estima e consideração a todos.

Atenciosamente

Raimundo Luis de Oliveira
Presidente do SINDNAÇÕES

SDS ED. VENÂNCO VI, TÉRREO LOJA 73, BLOCO "O", ASA SUL-BRASÍLIA-DF-CEP: 70.393-904

FONE: (61) 3322-5656 – FAX: (61) 3223-3576

HYPERLINK "http://www.sindnacoes.org.br" www.sindnacoes.org.br E-mail: HYPERLINK
"mailto:sindnacoes@sindnacoes.org.br" sindnacoes@sindnacoes.org.br